



# Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

**Excelentssima Senhora Presidente da Cmara Municipal de Guar/SP.**

## **Moo de Apoio n 01/2019**

Os Vereadores abaixo assinados, vm, respeitosamente  presena de Vossa Excelncia, nos termos do art. 225, III do Regimento Interno da Cmara Municipal, apresentar a presente **MOO DE APOIO**, a Proposta de Emenda  Constituio Estadual n 02/2018.

### **Justificativa:**

Considerando que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de So Paulo - ALESP, a Proposta de Emenda  Constituio PEC n 02/2018, cujo um dos autores  o Deputado Marcos Zerbini;

Considerando que na Polcia Militar do Estado de So Paulo vem ocorrendo uma injusta e vergonhosa distoro entre o slrio padro do primeiro tenente em relao ao do segundo tenente, prejudicando, dessa maneira, esses oficiais de forma discriminatria e deplorvel; trazendo descontentamento e desvalorizao a esses pais e mes de fmlia que juraram dar sua vida pela Polcia Militar, em favor da populao de nosso Estado;

Considerando que a diferena entre o slrio padro do primeiro tenente e do segundo tenente chega a aproximadamente 30,03%, fato injustificvel, pois a diferena entre os demais postos de coronel, tenente coronel, major e capito  de aproximadamente 10,5%; a diferena do slrio padro entre o posto de capito e primeiro tenente  de 7,95%, a diferena maior existente entre as graduaes  a de soldado e cabo  de 13,6%;

Considerando que essa diferena se iniciou h vrios anos e vem aumentando gradativamente com o passar do tempo, no havendo mais perspectiva de mudana e que, por efeito cascata as Praas - de soldado a Subtenente - tambm so prejudicadas em seus vencimentos, havendo, assim, uma diferena considervel entre os padres em relao aos que esto no posto a partir de 1 Tenente;

Considerando que a PEC tem por objetivo corrigir essa injustificvel distoro, trazendo justia a esses oficiais, alm do fato que no haver prejuzo aos demais postos e graduaes e que esta proposta foi protocolada, tendo ocorrido sua publicao em 21 de abril de 2018, no Dirio Oficial do Estado de So Paulo e tramita na ALESP;

Considerando finalmente que se aprovada a PEC em questo, no haveriam prejuzos ao Estado, j que o Excelentssimo Governador poder adequar essas diferenas gradativamente, com os futuros aumentos salariais que sero oportunamente concedidos a categoria.



# Câmara Municipal de Guará

Estado de São Paulo

Diante de tanto, se requer a tramitação da proposição apresentada, nos termos do art. 225, § 2º do Regimento Interno e sua inclusão na pauta da 2ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 18/02/2019.

Guará/SP, 18 de fevereiro de 2019.

**Regina Rodrigues Coelho**

Presidente

## **Vereadores:**

Abílio Mateus Borges

André Luís Kihara Montrezollo

Fabiana Junqueira Seribeli

Helder Figueiredo dos Santos

Luís Henrique Fernandes

Maria Amélia Furtado de Paula e Silva

Pedro Paulo Claudino

Raphael de Paula Asse

Sérgio Roberto de Paula

Valdeir Ponciano da Silva